


C.V

**PROJETO DE LEI Nº 159, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

GERAL 1012  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 01.500-2 Pag. 70  
Data 09/11/21  
  
\_\_\_\_\_  
Assinatura Hora

**INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE CACEQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A ORDEM DO DIA**  
Em 30/11/2021  
Faiguenes Alvares  
Presidente

A Câmara Municipal de **CACEQUI/RS** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito Municipal o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de novembro.

**Art. 2º** O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

**Art. 3º** No Dia do Evangélico fica a Administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda a comunidade.

Parágrafo único. A programação a ser realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelos representantes das Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**A PROVA DO**  
Em 30/11/2021  
Faiguenes Alvares  
Presidente

Gabinete da Prefeita Municipal de Cacequi, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
Prefeita Municipal

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 09/11/2021  
Faiguenes Alvares  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 09/11/2021  
Faiguenes Alvares  
Presidente

**JUSTIFICATIVA**

Ilmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cacequi  
Senhores Vereadores do Município de Cacequi

Ao cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei nº 159/2021, o qual institui o Dia do Evangélico no Município de Cacequi e dá outras providências.

Este Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer uma data de comemoração para que se reconheça o dia dos evangélicos no nosso Município, destacando que hoje já há legislações com mesmo teor do projeto pretendido, a exemplo da Lei Federal nº 12.328, de 15 de setembro de 2010, que torna o dia 30 de novembro o “Dia Nacional do Evangélico”, e, da Lei Estadual nº 11.401, de 27 de dezembro de 1999, que torna o dia 15 de novembro o “Dia do Evangélico” no Estado do Rio Grande do Sul.

Cabe destacar, também, que a Igreja Evangélica Brasileira atua de maneira social e espiritual, realizando um trabalho notável em nosso Município. Ademais, os grupos Evangélicos crescem a cada ano, a julgar pelo número de templos em nossa cidade, e pelos espaços que ocupam na sociedade. Dessa feita, nada mais justo, que os Evangélicos tenham o seu dia de celebração anual, uma festa de fé e de amor ao próximo, a ser comemorado no segundo sábado de novembro de cada ano.

Na certeza de merecermos a aprovação dos ilustres Vereadores, apresentamos nosso distinto apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DA PREFEITA DE CACEQUI, 09 dias de novembro de 2021.



ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO,

Prefeita Municipal.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



### EMENDA MODIFICATIVA

**ALTERA DISPOSITIVOS DO ART.1 DO PROJETO DE LEI Nº159, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICIPIO DE CACEQUI.**

Art.1º O Art. 1º do Projeto de Lei nº159, de 9 de novembro de 2021, que institui o Dia do Evangélico no Município de Cacequi, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ Art.1º Fica instituído no âmbito municipal o Dia do Evangélico a ser comemorado anualmente, **no dia 30 de novembro de cada ano.**”

Art.2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 29 de novembro de 2021.

*Taiguara Eduardo Haar*

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Bancada do MDB

A ORDEM DO DIA  
Em 30/11/2021  
*Taiguara Eduardo*  
Presidente

GERAL 1047  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 02.558-4 Pag. 72  
Data 30/11/21  
*[Assinatura]*  
Assinatura

Hora

APROVADO  
Em 30/11/2021  
*Taiguara Eduardo*  
Presidente



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



### JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa seguir as normas da Lei Federal nº12.328 , de 15 de setembro de 2010, que torna o dia 30 de novembro o “Dia Nacional do Evangélico”, portanto deveremos seguir as normas estipulada na referida lei devido a simetria que as leis devem seguir.

Nada mais justo que os evangélicos tenham o seu dia de celebração anual no calendário oficial do município.

Cacequi, 29 de novembro de 2021.

Ver. TAIGUARA EDUARDO  
Bancada do MDB